Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757– e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2016

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail:
anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2016

Entidade Licitadora: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, Locação de Bipap, Locação de Concentrador, Locação de carrinho para cilindro de oxigênio, Locação de cilindro de oxigênio medicinal e Locação de Cpap.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 24 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO Nº 111 10.302.28.2028 339030.9
Nº 111 10.302.28.2028 339039.12

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos, Especificações e Forma de Execução;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

2.0 OBJETO

2.1. Fornecimento de oxigênio medicinal, Locação de Bipap, Locação de Concentrador, Locação de carrinho para cilindro de oxigênio, Locação de cilindro de oxigênio

medicinal e Locação de Cpap, conforme quantidades e especificações contidas em **ANEXO I.**

2.2 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:
2.2.1 A locação e o fornecimento do objeto serão pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da licitadora.

2.2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde, constante no **ANEXO I.**

2.2.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

2.3 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:
2.3.1 As Licitantes deverão apresentar amostra dos seguintes acessórios:

2.3.1.1 - .Item 01 – **BIPAP/VPAP**
- 1 Máscara nasal facial ou oronasal, maleável leve e macia, e adaptador para traqueostomia
- 1 Mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

2.3.1.2 – Item 02 – **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO:**
- 1 Umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador)
- 1 Cânula nasal siliconada, maleável leve e macia e adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m
- 1 Mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

2.3.1.3 - Item 03 – **CILINDRO DE OXIGÊNIO E CARRINHO DE TRANSPORTE:**
- 1 Umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador)
- 1 Cânula nasal siliconizada , maleável leve e macia e adaptador para traqueostomia(máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade
- 1 Mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm.

2.3.1.4 - Item 05 - CPAP AUTOMÁTICO:
- 1 Máscara nasal facial ou oronasal , maleável leve e macia e adaptador para traquesotomia
- 1 Mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

2.3.2 As amostras deverão ser apresentadas por todas as licitantes, porém somente serão analisadas durante a sessão pública as amostras das vencedoras. Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado no Edital, esta será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, analisando a amostra da segunda colocada e assim sucessivamente.

2.3.3 A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a Razão Social da licitante e o número do item.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame, caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar fora dos Envelopes "Propostas de Preços" e "Habilitação", Declaração conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação – Habilitação), deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 160/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 160/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal;

7.3 Número do Pregão;

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Preço unitário, valor total por item (período de 12 meses), valor global e marca/fabricante para todos os itens** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II.**

7.5.1. Apresentar catálogos, dos equipamentos locados, onde constem, no mínimo, as especificações solicitadas em **Anexo I**.

7.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.14. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.15. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.16. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.6.2 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. amesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal a à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.4.8. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5 Outros documentos:
8.5.1 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão competente de fiscalização (municipal ou estadual).

8.5.2 Registro na **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** dos itens umidificador e regulador.

8.5.3 **Autorização de Funcionamento (AF) para Gases e Correlatos**, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

Ressalva: As distribuidoras/revendas deverão apresentar a Autorização em nome do fabricante, o qual está representando.

8.5.4. Declaração da Licitante que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela **ABNT/NBR** - Associação Brasileira de Normas Técnicas especificas para cada produto e ainda:

8.5.5 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão Público ou Privado, em nome da Licitante que comprove o fornecimento do objeto dessa licitação em quantidade compatível com o objeto, com no mínimo 50% dos quantitativos licitado.

8.5.6 Declaração que possui em seu quadro permanente, profissional (Fisioterapeuta ou Enfermeiro), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;

8.5.6.1 Referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.5.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7.1 As participantes neste certame, caso Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação que contenha alguma restrição será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3 Após, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

9.5.1. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de

consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o

exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.17.1 O vencedor deverá fazer a decomposição do valor global em valores unitários.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjucação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.admilc@jaguariuna.sp.gov.br a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Saúde.

11.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

11.2.1. Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatório do objeto executado no período e relação dos pacientes atendidos.

11.2.2 A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

11.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

11.5 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

12.0 PENALIDADES

12.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

12.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

12.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será

concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

13.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

13.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

13.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 07 de outubro de 2016, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

13.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefone descrito abaixo:
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

14.0 DO FORO:
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANEXO I
QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	216 unidades	**BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 18 (DEZOITO) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO** que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H2O, EPAP 2-25 cm H2O, CPAP 4-20 cm H2O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 mseg.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia. umidificador aquecido e no break. **Acessórios inclusos**: 01 circuito não invasivo com máscara (facial ,nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo , 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.
2	960 unidades	**LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ 80 (OITENTA) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO** (fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado a 7,5m³ a 10 m3, regulador de pressão para oxigênio, válvula reguladora, fluxometro, suporte para cilindro. **Acessórios inclusos**: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs.:- mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
3	480 unidades	**LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 1 m³** com regulador e fluxometro, carrinho de transporte. **Acessórios inclusos:** umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada , maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia(máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs.:- mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm.
4	480 unidades	**LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5 A 10 m³** com regulador e fluxometro, para atendimento das unidades de saúde
5	1080 unidades	**CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 90 (NOVENTA) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO**, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H_2O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt.

		Acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação esférica, almofada em gel personalizável, 04 clipes para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito maleável leve e macio próprio(tubo longo mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade
6	**4000 m³**	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 m³.** Oxigeno medicinal com grau de pureza de 99%, para até 4.000 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m³ que pertencem a secretaria de saúde. **Obs.:** A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 11 cilindros de 1m³ e até 15 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.

- **FORMA DE EXECUÇAO**

- Instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, dentro da extensão territorial do município de Jaguariúna por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares/cuidadores, apresentando relatório desta atividade à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Responsável. A instalação do equipamento deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização pela Secretaria de Saúde/Departamento responsável e ainda quando urgente deverá ser instalado em até 24 horas.
- Efetuar manutenção preventiva mensalmente, entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde / Departamento responsável e a cada seis meses pela empresa obrigatoriamente.
- Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos quando necessário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para acessórios e substituição dos equipamentos em até 24 hrs. (vinte e quatro horas).
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

- Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela contratada, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.
- Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos,
- Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plena condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.
- Disponibilizar um número de telefone da Central de Atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas.
- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Jaguariúna.
- Enviar por email a Secretaria de Saúde/Departamento responsável relatório para a devida conferência antes da emissão da nota fiscal.
- Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes, incluídos no programa dentro do mês e período que esta sendo cobrado.
- Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc., mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, quando da sua retirada.
- Proceder à troca do cilindro backup (7,5 a 10 m^3) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.
- Proceder à troca do cilindro de transporte (1m^3) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador , falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos), quando necessário.
- Estabelecer dias fixos para rota para recarga em caso de rotina
- Recarga de urgência manter atendimento 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados),
- Disponibilizar email para contato e solicitações dando ok de recebimento imediatamente ao envio.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	216 unidades	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 18 (DEZOITO) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO			
2	960 unidades	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ 80 (OITENTA) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO			
3	480 unidades	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 1 m^3			
4	480 unidades	LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ (QUARENTA) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5 A 10 m^3			
5	1080 unidades	CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 90 (NOVENTA) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO			
6	4000 m^3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 m^3. **Obs.:** Empresa vencedora deverá comprometer-se em regime de comodato a entregar até 11 cilindros de 01m^3 e até 15 cilindros de 4 m^3 para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.			

VALOR GLOBAL: R$ _____

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO (completo):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) PROFISSIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) PESSOAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 160/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2016.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE BIPAP, CONCENTRADOR, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CPAP.

Processo Administrativo n° 10.899/2016
Contrato nº. _____/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:
1.1. Fornecimento de oxigênio medicinal, locação de bipap, concentrador, carrinho para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio medicinal e cpap, conforme quantidades e especificações contidas em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 160/2016;
b-) Processo Administrativo n° 10.899/2016

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A locação e o fornecimento do objeto serão pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde, constante no **ANEXO I,** parte integrante do Edital**.**

3.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO PREÇO:

4.1 Os valores para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de: Item 01, com o valor unitário de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ _____ (_____).**

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotaçãoorçamentária nº **Nº 111 10.302.28.2028 339030.9 e Nº 111 10.302.28.2028 339039.12**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviço/fornecimento a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Saúde.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1. Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatório do objeto executado no período e relação dos pacientes atendidos.

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamenta da **CONTRATADA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência

social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento/execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

8.5 A **CONTRATANTE** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, os quais serão repostos pela **CONTRATADA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE.**

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:
11.1 Este contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua

assinatura, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO:
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de __.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 160/2016
Contrato n° _____/2016.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, Locação de Bipap, Locação de Concentrador, Locação de carrinho para cilindro de oxigênio, Locação de cilindro de oxigênio medicinal e Locação de Cpap
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2016.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA